



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 735/2023.



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR O PRAZO PARA ADESÃO AO REFIS MUNICIPAL, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 713/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARACARAÍ, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo de adesão ao REFIS MUNICIPAL, até o dia 30 de outubro de 2024.

Art. 2º Em decorrência da autorização legislativa objeto da presente lei, o § 2º do artigo 6º, da Lei Municipal nº 713/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º. O parcelamento a que se refere o artigo 1º. deverá ser requerido até o dia 30 DE OUTUBRO DO EXERCÍCIO FISCAL 2024”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Caracaraí - RR, aos 27 de Novembro de 2023.

DIANIERY DE SOUZA COELHO
Prefeita Municipal de Caracaraí-RR